



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 42193-03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Licitação nº 886256

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE) e esta Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 88, de 11 de março de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, executado no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa MPOG nº 005/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº 886256

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	16/08/2021	09h30min
Abertura das Propostas	16/08/2021	09h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços	16/08/2021	10h00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura prestação de serviço de fornecimento de água mineral sem gás engarrafada, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas do CREA-PE, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência (Anexo-I deste Edital).

1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) demais regras do edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 12.060,00** (Doze mil e sessenta reais).

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015

FONTE: Gêneros de Alimentação

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Considerando o valor máximo estimado, a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:**

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO IV);

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores(ANEXO VII);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO V);

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, (ANEXO VI).

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL licitacoes-e.com.br

5.1. Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.

5.1.1. O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado conforme instruções contidas no portal do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil por meio do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CADASTRO.pdf>.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREA-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção “**Acesso Identificado**”, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até o início da sessão de disputa, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote, já considerado incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.7. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.

7.8. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.

7.9. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

7.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.12.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.13. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

7.14. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16. Contendo a proposta qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.17. Até o encerramento do recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.18. O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.19. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.20. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

7.21. A Proposta de Preços, na forma do modelo do Anexo III deste edital, somente será exigida do licitante que ofertou o MENOR PREÇO GLOBAL por lote, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.22. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.23. A licitante deverá incluir no valor que vier a oferecer, todas as despesas com insumos, taxas, fretes e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da aquisição dos produtos / contratação dos serviços ofertados.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, considerando-se todos os itens que o compõe.

8.5.2. No julgamento das propostas, os itens serão avaliados por seu valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.11.1. Na hipótese de não ser possível iniciar e/ou continuar a sessão no dia fixado no preâmbulo do Edital, aguardado o prazo fixado no item superior, a sessão (re)iniciará no próximo dia útil no mesmo horário anteriormente fixado, se outro não for estabelecido expressamente pelo Pregoeiro.

8.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nest e edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.3.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII -A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, no prazo estabelecido no item 11.1. deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos produtos/serviços envolvidos na contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

10.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.

10.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.12. Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos envolvidos na contratação do objeto deste pregão são coerentes com os praticados no mercado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens abaixo, **deverão** ser apresentados em meio digital através do e-mail cpl@crea-pe.org.br ou em local próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.1. As assinaturas dos responsáveis pela documentação, **poderão** ser autenticadas por certificação digital padrão ICP-Brasil, e os documentos em fotocópia, poderão ser autenticados digitalmente por tabelião de notas, desde que permita a validação da autenticação por consulta pública na internet.

11.1.2. O licitante que não enviar a documentação nos padrões fixados no item acima, **deverá** remeter os documentos via postal ou portador no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail, para o Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP: 52020-000, dentro do horário de expediente, das 09h00min às 15h00min.

11.1.3. O descumprimento de quaisquer um dos prazos fixados no item acima acarretará na desclassificação do licitante arrematante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

11.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.3. Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

11.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. Para Habilitação será exigido dos licitantes a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira:

11.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.6.1.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.6.1.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

11.6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica serão exigidos:

11.6.2.1. Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela arrematante;

11.6.2.2. Para que o atestado seja considerado, deverão ser observados os seguintes aspectos:

11.6.2.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da (s) empresa (s) emitente (s), com identificação e reconhecimento cartorial do (s) responsável (is) pela (s) mesma (s), devendo constar o nome da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, nome do representante legal, e-mail institucional/funcional e o telefone de contato da atestante ou qualquer outra forma de que o Crea-PE possa se valer para manter contato com a atestante;

11.6.2.2.2. O atestado deverá conter os serviços realizados pela licitante e o período de realização dos trabalhos;

11.6.2.2.3. O Crea-PE se reserva ao direito de realizar diligências para comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

11.6.3. REGULARIDADE FISCAL

11.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.6.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.3.8. Documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6.3.9. Declaração, conforme anexo II deste edital, comprovando que se enquadra nos limites da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

Receita Bruta estabelecidos no Artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;

11.6.3.10. Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.6.4.2. O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;

11.6.4.3. As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

11.6.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6.4.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.6.5. DAS DECLARAÇÕES

11.6.5.1. Além das declarações exigidas no item 3.6. deste Edital, exige-se do licitante arrematante as seguintes declarações:

11.6.5.2. Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;

11.6.5.3. Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação pessoal com foto, válido em todo o território nacional, como RG, CNH, etc.;

11.6.5.4. Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

11.6.5.5. Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

Licitante deverá apresentar declaração assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.6.5.6. Para fins de verificação do cumprimento do prazo estipulado na cláusula 10.1. deste Edital, será considerada a data de entrega/recebimento no endereço apontado no item 10.1.

11.6.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

11.6.6.1. O licitante Microempreendedor Individual, ao auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, está dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.6.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.6.6.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.6.6.2.2. O descumprimento dos prazos e condições para habilitação acarretarão a inabilitação do licitante.

11.6.6.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7. DA PROPOSTA

11.7.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar a proposta em conformidade com o modelo do Anexo III – Planilha de Formação de Preços - deste Edital, a qual deverá ser acompanhada de informações essenciais para identificar o serviço, como: descrição do produto/serviço, quantidades, preço unitário, preço total, além de outras informações que sejam pertinentes, independentemente de exigido neste Edital ou no Termo de Referência.

11.7.2. O preço total será composto pela soma dos preços unitários dos itens que compõe a Planilha de Formação de Preços – Anexo III;

11.7.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote, já considerado incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.7.4. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.

11.7.5. A proposta deverá:

11.7.5.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.7.5.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.7.5.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.7.5.4. Apresentar as especificações técnicas do produto/serviço ofertado.

11.7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7.8. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.

12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.

12.2. Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a **sala de disputa**, disponível na página principal do www.licitacoes-e.com.br.

12.3. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.

12.4. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção ***“consultar mensagens”***.

12.5. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, as propostas que:

12.5.1. Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

12.5.2. Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.5.3. Aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

12.5.4. As que ofertarem preços inexequíveis assim, considerados aqueles que não se apresentem coerentes com os de mercado.

12.5.5. As propostas que vierem incompletas, não atendendo ao Edital e seus Anexos.

12.6. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

12.7. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.

12.8. O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

- 12.9. Os lances deverão ser ofertados pelo menor preço, representado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, não podendo ser superiores ao orçamento estimado pelo CREA-PE, conforme **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 12.10. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 12.12. Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.13. Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção **“consultar mensagem”**.
- 12.18. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando o fechamento dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.19. Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.
- 12.20. O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da **“sala de disputa”** e acessando a sequência **“relatório de disputa”**, **“chat mensagem”** e **“enviar mensagem”**. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.
- 12.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.22. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

12.23. Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado neste Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.

12.24. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.25. Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.26. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.

12.27. Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

12.28. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, pelo proponente, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

12.29. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.30. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.31. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.32. O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

12.33. É **necessário**, para celebração do Contrato, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

13. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Para julgamento, será adotado o critério representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL por Lote, de conformidade com a **Planilha de Formação de Preços – ANEXO III** deste Edital, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

13.2. **No julgamento das propostas, o CREA-PE se reserva o direito de solicitar amostras dos itens que não seja possível identificar com segurança sua qualidade e adequação apenas pela indicação do fabricante e suas características.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

13.7. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

13.8. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além das duas casas decimais dos centavos.

13.9. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos, devidamente protocolados, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

Pernambuco – CREA-PE, sito à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000, no horário de expediente das 09h às 15h, sob a responsabilidade do Pregoeiro, que observará:

14.3.1. A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

14.3.2. A legitimidade e os interesses recursais;

14.3.3. A fundamentação.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital nos dias úteis, das 09 às 15 horas.

14.6. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Previamente à contratação, a Administração verificará se a Licitante possui iguais condições de habilitação, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17.4. O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas às hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.

17.5. Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

18. DO PREÇO

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, após a efetiva entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Trabalhista, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade, no Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000;

21.2. As faturas/notas fiscais serão recebidas durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira das 09h00min às 15h00min, ressaltando que, a entrega das notas fiscais fora do horário de funcionamento, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente;

21.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o CREA-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contratada para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas/notas fiscais com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo CREA-PE estavam corretos;

21.4. As faturas/notas fiscais com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

21.5. O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

21.6. Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada na forma eletrônica, durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 15h00, exceto dias não úteis e feriados, pelo e-mail cpl@crea-pe.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000;

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

- 24.3. A anulação do Pregão induz à do Contrato, bem como à da Nota de Empenho;
- 24.4. A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 24.5. O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

25. DOS ANEXOS

- 25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 25.1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 25.1.2. Anexo II – Orçamento Estimativo;
- 25.1.3. Anexo III – Molde de Planilha de Formação de Preços;
- 25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 25.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 25.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 25.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente de impedimento da habilitação;
- 25.1.8. Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- 25.1.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

26. DO FORO

- 26.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Recife, 19 de julho de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 42193-03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que a contratação pretendida se justifica pela necessidade de continuidade no fornecimento de água mineral e tem como finalidade atender às necessidades institucionais diárias do CREA-PE, tanto no Prédio-Sede quanto no Anexo Administrativo, Escritório de Jaboatão e Inspetoria Regional de Paulista. Além disso, o fornecimento suprirá as necessidades dos eventos promovidos pela GPI/SEVEN instaladas no Prédio-Sede do CREA-PE;

1.2. Apreciando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços conforme art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013;

1.3. Tendo vista que não é possível, definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração (Inciso IV, Art. 3º, Decreto 7.892/2013);

1.4. As quantidades informadas neste Estudo Preliminar serão suficientes para atender este CREA e suas unidades fora da sede, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico o consumo apurado no exercício de 2019;

1.5. Considerando que não foi utilizado o quantitativo do exercício atual (2020) devido a redução do consumo em virtude das medidas restritivas de proteção, do isolamento social e do enfrentamento da propagação da COVID-19;

1.6. Os quantitativos do Estudo preliminar desta licitação foram estipulados considerando-se os seguintes fatores: o relatório de consumo do exercício de 2019, o saldo de empenho a liquidar existentes e a atas de registro de preços existente.

2. DO OBJETO

2.1. O objetivo deste Estudo Preliminar é o fornecimento de água mineral fluoretada natural sem gás, PH mínimo de 4,4, acondicionada em garrafão (transparente) de polipropileno resistente devidamente tampado, lacrado e sob os rigorosos padrões da ABNT, com capacidade de 20 litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, dentro das normas atuais de segurança e higiene determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. **Validade: mínima de 03 meses**, contada a partir da data do recebimento. Marcas de referência: Santa Joana, Indaiá, Cristal, Diamantina, similar ou de melhor qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

2.2. A contratada deverá fornecer os garrafões em **regime de comodato**.

2.3. Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás, através de Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades do CREA-PE, conforme especificações e quantidades definidas abaixo:

Item 01 – Água Mineral natural sem gás.

- ⑩ **Quantidade:** 2000 unidades;
- ⑩ **Descrição:** água mineral fluoretada natural sem gás, PH mínimo de 4,4;
- ⑩ **Embalagem:** Garrafões (Transparentes) próprios da contratada fornecidos em regime de comodato, confeccionado em polipropileno resistente devidamente tampado, lacrado e sob os rigorosos padrões da ABNT, com capacidade de 20 litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, dentro das normas atuais de segurança e higiene determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
- ⑩ **Validade:** Mínima de 03 meses, a contar da data do recebimento;
- ⑩ **Capacidade:** Garrafão de 20 litros;
- ⑩ **Rótulo:** O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999, do Ministério de Minas e Energia. Deverão constar os seguintes elementos informativos:
 - a) Nome da fonte;
 - b) Local da fonte, Município e Estado;
 - c) Classificação da água;
 - d) Composição química da água, expressa em miligramas por litro contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
 - e) Características físico-químicas na surgência;
 - f) Nome do laboratório, número e data da análise da água;
 - g) Volume expresso em litros ou mililitros;
 - h) Número e data da concessão da lavra, e número do processo seguido do nome “DNPM”;
 - i) Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
 - j) Duração, em meses, do produto, destacando-se a data do envasamento.
- ⑩ **Marcas de referência:** Santa Joana, Indaiá, Cristal, Diamantina, similar ou de melhor qualidade.

3. CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO BEM COMUM

3.1. Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame compõe-se de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado tratando-se, portanto, de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº. 10.024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Ante a necessidade exposta no item 2, a definição do objeto visa a melhor solução para satisfazê-la, com base nos requisitos do menor preço. Assim, a proposta mais vantajosa ao CREA-PE será obtida através do menor preço das empresas com regularidade;

4.2. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

4.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

4.4. A empresa deverá apresentar, a fim de comprovar sua capacidade técnica operacional, os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovação que atua no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- b) Comprovação de não estar impedida de contratar com a administração pública;

c) Fornecer o produto, conforme quantidades e requisitos mínimos expostos no subitem 2.3..

5. VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

5.1. O valor da contratação, de acordo com pesquisa de mercado, fica estimado em **R\$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais)**, conforme o disposto no Anexo II – Planilha de Formação de preços, do Edital.

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados a partir da data de abertura do processo licitatório.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015– Gêneros de Alimentação.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Quanto a entrega:

7.1.1.1. A contratada efetuará o fornecimento de garrações de água mineral natural sem gás, no Prédio-sede deste CREA, Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 29 78, Espinheiro, Recife/PE - CEP: 50.020-000, na Divisão de Bens e Serviços - DBES do CREA-PE, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

7.1.1.2. O prazo de entrega dos garrações de água mineral natural e sem gás, será de até 24 (horas) em dias úteis, contados a partir da data do recebimento do e-mail;

7.1.1.3. A empresa contratada deverá apresentar os garrações de água mineral natural e sem gás, em ótimo estado de conservação, isto é: os garrações deverão estar limpos, sem manchas, sem ranhuras, sem odores, sem amassados ou vazamentos, sem furos, sem evidência de violação, devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

lacrados, com a sua data de validade de consumo conforme requisitos mínimos expostos no Item VI deste Estudo;

7.1.1.4. O selo fiscal de qualidade deverá estar fixado no lacre do produto;

7.1.1.5. A validade deverá estar impressa no rótulo do produto;

7.1.1.6. O Garrafão deverá ser transparente, ou seja, não opaco (que é característica oposta à da transparência), que permita a visualização do seu conteúdo: da água e de possíveis impurezas, sujeiras ou objetos estranhos dentro do garrafão;

7.1.1.7. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade para consumo que será de, no mínimo, 03 (três) meses a contar do ato do recebimento;

7.1.1.8. Os garrafões de água mineral deverão ser transportados em veículos apropriados garantindo a qualidade e integridade do produto e atendendo à legislação vigente;

7.1.1.9. Os garrafões de água mineral deverão ser entregues, bem acondicionados, em suas embalagens originais;

7.1.1.10. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos produtos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.1.1.11. Em hipótese alguma será aceito produto diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação ou avarias;

7.1.1.12. O CREA-PE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços.

7.1.2. Quanto ao recebimento:

7.1.2.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b- Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.1.2.2. Os garrafões só serão recebidos com rótulos intactos e com as informações exigidas na descrição do produto, com selo fiscal de qualidade e dentro do prazo de validade solicitado;

7.1.2.3. Os garrafões só serão recebidos quando estiverem limpos, sem evidências de violação, remendos ou manchas;

7.1.2.4. Os garrafões que apresentarem lacre de segurança violado, estiverem sujos, remendados, manchados ou manifestarem outras evidências de irregularidades, serão recusados pelo CREA-PE, devendo a empresa substituí-los no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas, a partir da notificação do Gestor do Contrato, sem qualquer custo adicional para este Conselho;

7.1.2.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

7.1.2.6. Ao final de cada entrega, a empresa deverá apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento do material realizado, para conferência, atesto do Fiscal do Contrato e encaminhamento para pagamento.

7.1.3. Regras de segurança para entrega dos garrafões de água mineral:

7.1.3.1. Fica registrado que os empregados da contratada que efetuarão a entrega dos garrafões de água mineral deverão usar máscaras, utilizar álcool gel e serão conduzidos a uma área restrita para conferência dos materiais;

7.1.3.2. A seu critério o CREA-PE pode recusa o objeto, caso o empregado da contratada responsável pela entrega não faça uso de máscara, álcool gel ou se negue a fazer, sem que haja nenhum ônus para o CREA;

7.1.3.3. Os servidores que atuarem no recebimento do objeto, e tiverem contato com os empregados da Contratada, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e se submeterem ao processo de esterilização após a conferência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, após a efetiva entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade, no Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020- 000;

8.2. As faturas/notas fiscais só serão recebidas durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 14h00min, ressaltando que, a entrega das notas fiscais fora do horário de funcionamento, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente;

8.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o CREA-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contrata para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas/notas fiscais com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo CREA-PE estavam corretos;

8.4. As faturas/notas fiscais com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

8.5. O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

8.6. Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, conforme art.12 do Decreto Lei nº 7.892/2013.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR ofertado por lote. A adjudicação será global por lote.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O objeto será executado mediante sob o regime de empreitada por preço unitário.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificável aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado;
- e) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora poderá ser convocada para a formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do órgão gerenciador.

14.2. O Contrato, firmado em razão da Ata de Registro de Preços, terá duração de 12 (doze) meses.

14.3. O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.

14.4. Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. A empresa LICITANTE deverá estar apta a iniciar o fornecimento de garrações de água mineral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato ou formalização da ARP.

15.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a LICITANTE deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela LICITANTE.

15.3. A LICITANTE deverá manter controle de qualidade, absoluta higiene e cumprir todas as demais condições fixadas neste Termo de Referência.

15.4. Os garrações de água mineral deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados de forma higiênica que proporcione sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

15.5. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da LICITANTE, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE.

15.6. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela LICITANTE sem anuência do CONTRATANTE.

15.7. O CONTRATANTE poderá solicitar, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste Termo.

15.8. A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

15.9. O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao LICITANTE com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CREA-PE;

b) Cumprir todas as orientações do CREA-PE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto LICITANTE em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CREA-PE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

e) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

- f) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante;
- g) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades;
- h) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente às condições firmadas no presente Termo;
- i) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos garrafões de água mineral;
- j) Comunicar ao fiscal designado pelo CREA-PE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CREA-PE, durante o planejamento do evento;
- k) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração. Os custos com horas extras, deslocamentos, alimentação, hospedagem, entre outros, são de responsabilidade da Licitante;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CREA-PE;
- n) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CREA-PE, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- p) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- q) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação;
- r) Embalar, acondicionar e transportar os garrafões de água mineral obedecendo às normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene;
- s) Entregar os garrafões de água mineral acondicionados em embalagem primária original;
- t) Os empregados responsáveis pela entrega da água mineral deverão obrigatoriamente durante o período de calamidade pública fazerem o uso de máscara de proteção facial e álcool em gel em todos os espaços do CREA-PE, caso contrário será impedido de ingressar nas dependências do Conselho;
- u) A responsabilidade de utilização de todo e qualquer equipamento e utensílio adequado para prestação do serviço com qualidade, será de responsabilidade da Licitante;
- v) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome;
- w) Manter arquivo com toda a documentação relativa à entrega dos garrafões de água mineral, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- x) É vedada a subcontratação da totalidade da prestação do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

y) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PE

17.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Decreto 8.538/2015 constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

17.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93;

17.1.3. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da LICITANTE, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

17.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em divergência com as especificações estabelecidas no presente instrumento, Edital e seus anexos, e/ou os que apresentarem defeitos;

17.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

17.1.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e pelos serviços comprovadamente prestados;

17.1.7. Comunicar formalmente à LICITANTE qualquer anormalidade ocorrida e constatada na prestação dos serviços;

17.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;

17.1.9. Permitir acesso dos empregados da LICITANTE às suas dependências, para a execução do serviço;

17.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela LICITANTE, no que couber, em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a LICITANTE que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à LICITANTE as seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço LICITANTE;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1., 18.2.3., 18.2.4. e 18.2.5. poderão ser aplicadas à LICITANTE juntamente com as sanções do item 18.2.2., descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021**

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	04
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 03/2021

18.6. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado no caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada a:

18.6.1. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

18.6.2. Prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da Divisão de Bens e Serviços, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

19.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

21. DO IMPACTO AMBIENTAL

21.1. A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

21.2. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU", a Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

21.3. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

ANEXO II

Processo Licitatório nº 42193-03/2021

Pregão Eletrônico nº 03/2021

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A estimativa de preços para contratação do objeto foi realizada por intermédio de pesquisa de mercado, nos moldes do que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05/2014:

DESCRIÇÃO				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Item 01 – fornecimento de água mineral fluoretada natural sem gás, PH mínimo de 4,4, acondicionada em garraão (transparente) de polipropileno resistente devidamente tampado, lacrado e sob os rigorosos padrões da ABNT, com capacidade de 20 litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, dentro das normas atuais de segurança e higiene determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. Validade: mínima de 03 meses , contada a partir da data do recebimento. Marcas de referência: Santa Joana, Indaiá, Cristal, Diamantina, similar ou de melhor qualidade.	2.000,00	Unidades	6,03	12.060,00
VALOR TOTAL			R\$ 6,03	R\$ 12.060,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

ANEXO III

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 42193-03/2021

Pregão Eletrônico nº 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº _____		
PROPONENTE:		
ENDEREÇO		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
FONE:	E-MAIL:	
CEP:	CNPJ:	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.		

LOCAL DE ENTREGA: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 FONE: (81) 3423-4383

DESCRIÇÃO				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Item 01 – fornecimento de água mineral fluoretada natural sem gás, PH mínimo de 4,4, acondicionada em garrafão (transparente) de polipropileno resistente devidamente tampado, lacrado e sob os rigorosos padrões da ABNT, com capacidade de 20 litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, dentro das normas atuais de segurança e higiene determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. Validade: mínima de 03 meses , contada a partir da data do recebimento. Marcas de referência: Santa Joana, Indaiá, Cristal, Diamantina, similar ou de melhor qualidade.	2.000,00	Unidades		
VALOR TOTAL				

- A validade da presente proposta é de ____ (_____) dias [no mínimo 60 (sessenta) dias] corridos, contados da data da abertura da proposta.
- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

indiretos relacionados com a execução da Contratação, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais, frete e outros.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____,
CPF _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Recife, ____/____/2021.

Representante legal
Assinatura e carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 42193-03/2021

Pregão Eletrônico nº 03/2021

Objeto: A presente licitação tem por finalidade o registro de preços para aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. -----
-----, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)-----
-----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----- e CPF nº. -----
-----, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, ____/____/2021.

Representante da Empresa

Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Licitatório nº 42193-03/2021

Pregão Eletrônico nº 03/2021

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº, sediada à
.....(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

.....
Nome completo e nº do RG do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 42193-03/2021

Pregão Eletrônico nº 03/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Crea/PE foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Crea/PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Crea/PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Crea/PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Crea/PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Crea/PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Crea/PE antes da abertura oficial das propostas do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea/PE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), em ___ de _____ de 20__

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

Processo Licitatório nº 42193-03/2021

Pregão Eletrônico nº 03/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, com sede na Avenida Agamenom Magalhães, 2978 - Espinheiro, na cidade de Recife, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.795.881/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 42193-03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação futura de serviço de fornecimento de água mineral sem gás engarrafada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote: ____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

DESCRIÇÃO				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Item 01 – fornecimento de água mineral fluoretada natural sem gás, PH mínimo de 4,4, acondicionada em garrafão (transparente) de polipropileno resistente devidamente tampado, lacrado e sob os rigorosos padrões da ABNT, com capacidade de 20 litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, dentro das normas atuais de segurança e higiene determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. Validade: mínima de 03 meses , contada a partir da data do recebimento. Marcas de referência: Santa Joana, Indaiá, Cristal, Diamantina, similar ou de melhor qualidade.	2.000,00	Unidades		
VALOR TOTAL				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Contrato de compra e venda, tendo como objeto a contratação do serviço de fornecimento de água mineral engarrafada sem gás, celebrado entre o **Conselho Regional De Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE**, e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco / CREA-PE**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Nº 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente **Contratante** e representado por seu Presidente, _____ inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, neste ato designada de **Contratada**, representada por seu _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, sujeitos às normas em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de fornecimento de água mineral engarrafada sem gás, conforme especificações e demais condições gerais estabelecidas neste Contrato, no Edital e Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Valor Total estimado para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme quadro descritivo a seguir:

LOTE _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR unitário R\$	VALOR total R\$
1					
2					
3					
...					
Valor total (R\$)					

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA:

FONTE:

Nota de Empenho:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A empresa Contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento do objeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste Contrato.

3.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela Contratada.

3.3. A Contratada deverá manter controle de qualidade e cumprir todas as demais condições fixadas neste contrato, no edital e no termo de referência.

3.4. O objeto deverá ser entregue no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados de forma que proporcione sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

3.5. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE.

3.6. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência do CONTRATANTE.

3.7. O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste contrato.

3.8. A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

dentro do prazo contratual e da cota estimada.

3.9. O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado a Contratada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. A contratada efetuará o fornecimento dos materiais de expediente, no Prédio-sede deste CREA, Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE - CEP: 50.020-000, na Divisão de Bens e Serviços - DBES do CREA-PE, no horário das 09:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira;

4.1.1. Qualquer mudança no horário de entrega pela CONTRATADA, deve ser previamente ajustado com a CONTRATANTE.

4.2. O prazo de entrega será de até 24 (horas) em dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação;

4.3. A empresa contratada fornecerá os itens objeto sem amassados ou vazamentos, devidamente lacrados, conforme requisitos mínimos exigidos.

4.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento de cada pedido de fornecimento será realizado da seguinte forma:

a- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b- Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5. Os itens que apresentarem danos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do CREA-PE, sem qualquer custo adicional para este Conselho.

4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedado à Contratada subcontratar, ceder, ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, os direitos e obrigações a que está vinculada por meio deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CREA-PE.

- b) Cumprir todas as orientações do CREA-PE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CREA-PE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- e) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante;
- h) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades;
- i) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente às condições firmadas no presente contrato e seus anexos.
- j) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega dos materiais.
- l) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas neste Contrato.
- m) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- n) Embalar, acondicionar e transportar obedecendo às normas legais.
- o) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços de entrega dos materiais, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- p) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega dos materiais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Decreto 8.538/2015 constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- c) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em divergência com as especificações estabelecidas no presente instrumento, Edital e seus anexos, e/ou os que apresentarem defeitos;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e pelos serviços comprovadamente prestados;
- g) Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida e constatada na prestação dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a execução do serviço;
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, após a efetiva entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade, no Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020- 000;

7.2. As faturas/notas fiscais só serão recebidas durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira das 09h00min às 15h00min, ressaltando que, a entrega das notas fiscais fora do horário de funcionamento, será considerada como recebida no primeiro dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

útil subsequente;

7.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o CREA -PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contratada para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas/notas fiscais com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo CREA -PE estavam corretos;

7.4. As faturas/notas fiscais com incorreção serão devolvidas à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

7.5. O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

7.6. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....,

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato caberá a _____, desde já designado pela administração do Crea-PE.

9.1.1. Poderá a administração do CREA-PE modificar o fiscal, designando por ato formal, devidamente notificada à Contratada.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço Contratada;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, pode rá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

10.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1., 18.2.3., 18.2.4. e 18.2.5. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as sanções do item 18.2.2., descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	04
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Artigo 58.

11.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do Artigo 79, no que couber.

11.3. As formas de rescisão contratual são as prescritas no Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de Aditivos Contratuais ou Apostilamento, conforme o caso.

12.2. As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.

12.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato;

12.4. Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição, naquilo que explícita ou implicitamente com o mesmo não conflitem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

Processo Licitatório nº. 42193-03/2021, PGE 03/2021 e seus anexos;

Proposta da Contratada, datada de _____.

12.5. A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Feral nº 7.892/2013 e, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.

12.6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

12.7. O CREA-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.8. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1. As questões decorrentes da execução do presente Termo de Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021

XXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 03/2021